

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1717 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 1ºdo Decreto-Lei nº 3131 de 30-11-82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Casa Militar, um cré dito suplementar no valor de CR$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguinte descriminação:

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria 11.02 - Casa Militar 3120.00 - Material de Consumo 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Sociais

TOTAL

20.230.596,00

16.769.404,00

37.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVDADE 11.02.03.07.020.2.065 - Assistência e Segurança ao Governa dor

TOTAL

CORRENTE

37.000.000,00

37.000.000,00

TOTAL

37.000.000,00

37.000.000,00

REDUZ:

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL

37.000.000,00

37.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.02.03.07.020.2.065 - Assistência e Segurança ao Governa dor

TOTAL

CAPITAL

37.000.000,00

37.000.000,00

TOTAL

37.000.000,00

37.000.000,00

Art. 2º - 0 valor do credito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 12 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Art. *3º* - Fica alterada a programação da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto 781 de 31-12-82, conforme discriminação:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

|  |  |
| --- | --- |
| I - | - TRIMESTRE |
| II - | - TRIMESTRE |
| III - | - TRIMESTRE |
| IV - | - TRIMESTRE |

TOTAL

150.411.170,00 171.479.681,00 172.708.723,00 156.710.426,00

651.310.000,00

Art. 4e - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador